



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**EDITAL RETIFICATÓRIO Nº 01 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG comunica aos interessados alteração no Edital nº 01/2018, conforme a seguir:

**2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

2.1 No cargo constante do quadro abaixo, leia-se como segue e não como constou:

<b>CARGOS</b>	<b>ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO</b>	<b>Nº TOTAL DE VAGAS (*)</b>	<b>Nº DEVAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA(**)</b>	<b>VENCI- MENTO (R\$)</b>	<b>CARGA HORÁRIA (horas/ semanal)</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)</b>
Especialista – ESP	<ul style="list-style-type: none"><li>•Normal Superior com Especialização em Supervisão ou;</li><li>•Graduação em Pedagogia com habilitação na área de Supervisão Escolar ou;</li><li>•Graduação em Pedagogia – Licenciatura ou;</li><li>•Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, com pós graduação “Lato Sensu” em Supervisão Escolar(*)</li></ul> <p>(*) Artigo 17 da LC 002/2010 e Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2005</p>	02	00	2.210,99	24 horas semanais	110,00

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, 23 de março de 2018

  
Godofredo José Caldeira Reis  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para provimento de cargos de seu quadro permanente, a ser regido pelas disposições previstas neste Edital, na Legislação Federal, na Legislação Municipal, (em especial as Leis Municipais nº 002/2010, nº 2.304/2013, nº 2.305/2013, nº 2.583/2017e nº 2.587/2017 e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, situada na Rua da Maçonaria nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG, CEP: 37006-640 – Telefone: (35) 3221-6361 – Endereço eletrônico [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br)

1.2 O Concurso Público será realizado em Carmo da Cachoeira - MG.

1.3 A coordenação do Concurso Público caberá à **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 020, datada de 12/01/2018.

1.3.1 Caberá à Comissão Examinadora do Concurso Público decidir sobre o local de realização das provas, elaboração, aplicação e correção das mesmas, critérios de julgamento, divulgação dos resultados e apreciação de recursos sobre estes, baseando suas decisões nos termos do presente edital, bem como na legislação correspondente.

1.3.2 Representantes da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG que forem designados membros da Comissão Examinadora do Concurso Público, terão a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar todos os trâmites do Concurso Público e de providenciar o recebimento dos títulos e recursos dos candidatos, encaminhando-os à coordenação da Comissão Examinadora de Concurso Público, que fornecerá o resultado das devidas avaliações.

1.4 O candidato aprovado no Concurso, após sua nomeação, terá sua relação de trabalho regida pelo Estatuto e pelo Plano de Carreiras dos Profissionais da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

Educação do município de Carmo da Cachoeira - MG e Legislação Municipal aplicável.

1.5 A jornada de trabalho consta no **Quadro do item 2, subitem 2.1** deste Edital, em conformidade com a legislação municipal de Carmo da Cachoeira - MG.

1.6 As atribuições funcionais dos cargos encontram-se no **Anexo IV** deste Edital, de acordo com o que dispõe a legislação municipal de Carmo da Cachoeira - MG.

1.7 O cronograma estimado para a realização deste Concurso Público é o constante do **Anexo I**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão Examinadora.

1.8 Todos os horários referenciados neste Edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

**2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

2.1 Os cargos, a escolaridade/pré-requisito, o número de vagas, o vencimento, a carga horária e o valor da inscrição estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (**)	VENCI- MENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Especialista-ESP	Normal Superior com especialização em Supervisão ou Pedagogia com especialização em Supervisão	02	00	2.210,99	24 horas semanais	110,00
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho	01	00	1.490,96	40 horas semanais	74,00
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho	02	00	1.811,60	30 horas semanais	90,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (**)	VENCI- MENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Fono- audiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiolo- gia e registro no respectivo Conselho	02	00	1.362,58	20 horas semanais	68,00
Docente Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso Superior (Bacha- relado em Educação Física, acrescido de Formação Pedagógica) e registro no CREF 6/MG	02	00	1.473,31	24 horas semanais	73,00
Docente - DCE	Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Normal Superior ou Superior em Pedagogia	10	01	1.473,31	24 horas semanais	73,00
Docente Educação Infantil - DCEI	Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Curso Normal em Educação Infantil ou Normal Superior ou Curso Superior em Pedagogia	08	01	1.473,31	24 horas semanais	73,00
Auxiliar Técnico da Educação - ATE	Ensino Médio Completo ou equivalente	04	00	1.013,08	40 horas semanais	50,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (**)	VENCI- MENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais da Educação ASGE	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	15	01	957,25	40 horas semanais	47,00

**Legenda:**

(\*) Total de vagas, incluídas as vagas para Candidatos Portadores de Deficiência.

(\*\*) Reserva de vagas para Candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores, e Lei nº 2.591, de 06/12/2017 do município de Carmo da Cachoeira - MG.

**3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

3.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo, se atender as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português ou estrangeiro, nos termos definidos no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 2013.
- c) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse no cargo;
- d) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por médico especialista em Medicina do Trabalho, cujo atestado deverá ser apresentado no ato da posse do cargo;
- i) O candidato não deverá ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo;
- j) no caso de candidato portador de deficiência, apresentar no ato do exame médico previsto na alínea h, laudo médico original (ou cópia autenticada), atestando a deficiência de acordo com o subitem 5.5 deste Edital;
- k) não receber proventos de aposentadoria, conforme o artigo 37, § 10 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, exceto quando permitida a acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração de cargos e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- l) possuir escolaridade prevista no subitem 2.1 no ato da posse no cargo;
- m) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, nos termos previstos neste Edital;
- n) cumprir as determinações do presente Edital.

**4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Poderão se inscrever candidatos de ambos os sexos que satisfaçam os requisitos do item 3 deste Edital. Os documentos e informações apresentados em desacordo com os requisitos previstos no item 3, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.1 As inscrições poderão ser efetuadas pela Internet, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br)

4.1.2 As inscrições poderão ser efetuadas na forma presencial conforme subitem 4.2 ou via Internet conforme subitem 4.3 deste Edital.

**4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.**

4.1.4 O valor pago pela inscrição será devolvido ao candidato, nos seguintes casos:

- a) suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso;
- b) em todas as hipóteses em que sua inscrição for indeferida, seja qual for o motivo;
- c) quando o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido e ainda assim, o candidato quitar o respectivo boleto bancário;
- d) o pagamento ocorrer após o encerramento do prazo de inscrição;
- e) se, após modificação da data de realização das provas, o candidato esteja impossibilitado de realizá-las na nova data estabelecida;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

f) outras situações inesperadas.

4.1.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, a restituição do valor da inscrição deverá ser requerida **pele candidato ou por procurador por ele constituído**, por meio do preenchimento do formulário constante no **Anexo XI do Edital** e entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira -MG, na Rua Dr. Veiga Lima, 582 – Centro, no horário de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira **ou postado no prazo estabelecido no subitem 4.1.7 deste Edital, com os custos correspondentes por conta do candidato, em quaisquer das agências dos Correios por meio de Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento)** para a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG (A/C: Da Tesouraria– ref.: Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG – **Restituição do Valor da Inscrição**), Rua Dr. Veiga Lima nº 582 - Centro – Carmo da Cachoeira – MG – CEP.: 37225-000, informando no local do remetente: nome completo do candidato, nome do cargo pleiteado, número de inscrição e respectivo endereço.

4.1.6 O formulário de restituição do valor da inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.1.5, desde a data de publicação do Edital de Concurso.

4.1.7 O formulário de restituição devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a publicação do ato que o ensejou, na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou enviado via Correios, conforme subitem 4.1.5.

4.1.8 A restituição do valor da inscrição será processada nos 15 (quinze) dias seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.1.7, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo candidato, no formulário de restituição ou por meio de cheque nominal ao respectivo candidato.

4.1.9 O valor a ser restituído ao candidato será corrigido, monetariamente, pela variação do IPCA desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.1.10 Em atendimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2.296 de 26/02/2013 e a este Edital de Concurso Público ficará desobrigado do pagamento do valor da inscrição, o candidato que:

**I** – Declarar, **comprovadamente**, conforme subitens 4.1.11 e 4.1.12 deste Edital estar desempregado, mediante a apresentação do Requerimento de Isenção, conforme **Anexo IX** deste Edital disponibilizado no local das inscrições e no sites [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br), afirmando que é desempregado e não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não dispõe de renda de nenhuma natureza, exceto a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

proveniente de seguro desemprego e que sua situação econômica não lhe permite pagar o referido valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família;  
**II** – Declarar estado de vulnerabilidade social (todos aqueles que em razão de ordem financeira não possam arcar com o referido pagamento do valor da inscrição, sem comprometer o sustento próprio – ver subitens 4.1.11 e 4.1.13, desde que preencha o Requerimento de Isenção em formulário próprio constante no **Anexo X** deste Edital de Concurso Público.

**Em todos os casos o candidato responderá civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.**

4.1.11 Para obter a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá:

a) **No caso de inscrição presencial**, preencher e entregar a declaração respectiva no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador habilitado, nos dias 22/05/2018 a 29/05/2018, conforme subitem 4.1.10, utilizando-se do formulário próprio deste Edital (**Anexos IX e X**), disponíveis no local das inscrições e nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br);

b) **No caso de inscrição via internet**, preencher, anexar e enviar a declaração respectiva, através da Área Restrita do Candidato, no ato da inscrição, a partir das 09:00 horas do dia 22/05/2018 até às 18:00 horas do dia 29/05/2018, conforme subitem 4.1.10, utilizando-se do formulário próprio deste Edital (**Anexos IX e X**), disponibilizados nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)

4.1.12 No caso da apresentação da Declaração de desempregado, o requerimento deverá ser entregue no ato da inscrição **ou** postado, exclusivamente, nos dias **22/05/2018 a 29/05/2018** através dos Correios, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), com os custos correspondentes por conta do candidato, devido ao prazo para inscrições, em envelope fechado contendo na face frontal os seguintes dados de encaminhamento: (A/C: Procuradoria Jurídica do Município de Carmo da Cachoeira – MG, Rua Dr. Veiga Lima nº 582 – Centro – CEP: 37225-000 – Ref.: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG – **Requerimento de Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição**, nome completo e cargo pleiteado), **ou** preencher, anexar e encaminhar pela Área Restrita do Candidato, o Requerimento juntamente com os documentos abaixo relacionados:

**I - Candidato desempregado com extinção do vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:**

- a) Cópia da página da CTPS com foto;
- b) Cópia da página da CTPS com a qualificação;
- c) Cópia da CTPS com anotação do contrato de trabalho em branco, no caso de candidato que ainda não tenha o primeiro emprego registrado, juntamente com cópia da página que antecede o primeiro contrato de trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- d) Cópia da página da CTPS com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, no qual deverá constar a data de saída;
- e) Cópia da primeira página subsequente à do contrato extinto, em branco;
- f) Cópia da página da penúltima CTPS, com a anotação do último contrato de trabalho, no qual deverá constar a data de saída, no caso de candidatos que tenham a página do 1º contrato de trabalho em branco na última CTPS.

**II – Candidato desempregado com extinção do vínculo empregatício com a administração pública:**

- a) Ato administrativo de exoneração do cargo;
- b) Documento de rescisão contratual.

4.1.13 No caso de apresentação da **Declaração de Vulnerabilidade Social**, o requerimento deverá ser entregue no ato da inscrição **ou** postado, exclusivamente, nos dias **22/05/2018 a 29/05/2018** através dos Correios, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), com os custos correspondentes por conta do candidato, devido ao prazo para inscrições, em envelope fechado contendo na face frontal os seguintes dados de encaminhamento: (A/C: Procuradoria Jurídica do Município de Carmo da Cachoeira – MG, Rua Dr. Veiga Lima nº 582 – Centro – CEP: 37225-000 – Ref.: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG – **Requerimento de Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição**, nome completo e cargo pleiteado), **ou** preencher, anexar e encaminhar pela Área Restrita do Candidato, o Requerimento de Inscrição.

**4.1.14 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, via fac-simile (fax) e correio eletrônico.**

4.1.15 Não será concedida a isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Não observar os prazos estabelecidos;
- b) Apresentar declaração ilegível ou preenchida incorretamente;
- c) Não anexar o Requerimento de Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição juntamente com os documentos comprobatórios, se for o caso.

**4.1.16 A verificação da não veracidade das informações prestadas pelo candidato importará:**

- a) em cancelamento da inscrição, no caso da constatação se dar entre a data de inscrição do candidato e a data da publicação da convocação para a realização das provas;
- b) em desclassificação do candidato, no caso da constatação se dar entre a data da divulgação do resultado da classificação do Concurso Público e a data da eventual posse;
- c) exoneração do servidor, em caso de constatação, após a data da posse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

4.1.16.1 Será determinada a comprovação dos requisitos para a concessão da gratuidade se existirem elementos que aparentem a falta dos pressupostos legais para seu deferimento. Neste caso, o candidato deverá, quando convocado, apresentar os documentos comprobatórios da situação de vulnerabilidade social, descritos pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG.

4.1.17 O deferimento ou indeferimento da inscrição, contendo solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição do candidato será divulgado no Quadro de Avisos do local das Inscrições presenciais e nos endereços eletrônicos [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) e [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br), no dia **06/06/2018**, à partir das **15:00 horas**, em ordem alfabética com número do documento de identidade.

4.1.17.1 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição neste Concurso Público.

4.1.18 O candidato cuja inscrição, com Requerimento de Isenção do pagamento do valor da inscrição for **indeferida** pelos motivos descritos no subitem 4.1.15, poderá efetivar a sua inscrição conforme o disposto nos subitens 4.2 e 4.3.

4.1.18.1 O candidato cuja inscrição com requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for **indeferida** e que não efetivar sua inscrição conforme o disposto nos subitens 4.2 e 4.3 estará, automaticamente, excluído desse Concurso Público.

4.1.19 Caberá recurso contra o **indeferimento** da isenção do pagamento do valor da inscrição **nos dias 07/06/2018 a 13/06/2018** por uma das seguintes formas:

a) ser entregue no local das inscrições presenciais, no horário das 08:00 h às 16:00 h pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado;

b) ser interposto, via Internet, exclusivamente nos dias **07/06/2018 a 13/06/2018** e deverá ser encaminhado pela **Área Restrita do Candidato, através do endereço eletrônico [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br)**, a partir das 09:00 horas do primeiro dia recursal até às 18:00 horas do quinto dia recursal.

**Serão indeferidos os recursos que forem encaminhados via Internet, fora da Área Restrita do Candidato no endereço eletrônico [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br), definido no subitem anterior ou ainda aqueles recursos interpostos fora do prazo preestabelecido.**

**4.1.20 A verificação das informações prestadas pelo requerente da isenção será realizada pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG.**

4.1.21 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no Quadro de Avisos do local das inscrições presenciais, no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG e nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br), no **19/06/2018, à partir das 14:00 horas.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

4.1.22 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, agendamento de pagamentos, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

**4.1.23 Só o pagamento do valor da inscrição na rede bancária não significa que o candidato esteja inscrito no Concurso Público, devendo o mesmo observar todas as etapas pertinentes a efetivação da inscrição.**

4.1.24 Serão tornados sem efeito os Formulários/Requerimentos Eletrônicos de Inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário e nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.1.25 De posse do seu boleto bancário, o candidato deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição correspondente, até a data indicada neste documento, na rede bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.26 No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato ou de seu procurador habilitado, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

4.1.27 O boleto bancário quitado até a data limite do vencimento (**22/06/2018**) sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição neste Concurso Público.

4.1.28 A inscrição somente será concretizada se confirmado o pagamento do valor da inscrição ou constar o nome do candidato na lista de deferidos como isento do pagamento do valor da inscrição.

4.1.29 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá **antecipar** o pagamento, considerado o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o período de inscrição determinado neste Edital.

4.1.30 O candidato somente poderá concorrer a **uma** das vagas apresentadas neste Edital de Concurso Público.

4.1.31 Efetivada a inscrição não será aceito pedido para alteração de cargo.

**4.1.32 O candidato que identificar erro no lançamento de sua data de nascimento, deverá no período de divulgação do primeiro resultado parcial, solicitar correção.**

4.1.33 **A candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que assim o requeira, na forma do subitem 4.1.37 e/ou 4.1.38 deste Edital.

4.1.34 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

4.1.35 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, determinado pela Coordenação deste Concurso Público acompanhada apenas de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.1.35.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.1.36 Durante o período de amamentação a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

4.1.37 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital, o candidato **no caso de inscrição presencial**, deverá solicitá-las através de requerimento constante no Formulário/Requerimento de Inscrição e entregá-lo devidamente assinado, **no ato da inscrição**.

4.1.38 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital, o candidato **no caso de inscrição via Internet**, deverá solicitá-las, por escrito e devidamente assinada, através do preenchimento do campo correspondente constante no Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição, postando a solicitação, **no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data da realização da prova**, em quaisquer das agências dos Correios, com os custos correspondentes por conta do candidato, por meio de Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a AMBASP – (A/C: Departamento de Concursos Públicos – ref.: Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG – **Condições Especiais para Prova**), Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno – Varginha – MG – CEP.: 37006-640, informando no local do remetente: nome completo do candidato, nome do cargo pleiteado e respectivo endereço ou através da Área Restrita, no site [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br), até às 18:00 horas do dia **12/07/2018**.

4.1.39 No período das **inscrições presenciais**, o candidato que se declarar Portador de Deficiência deverá assinar a “declaração de deficiência” anexa ao Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição, e se for o caso, preencher o requerimento de Condições Especiais para se submeter às provas, constante no Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição.

4.1.40 **No período das inscrições via Internet**, o candidato que se declarar Portador de Deficiência deverá encaminhar a “declaração de deficiência”, constante no Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição, e se for o caso, o requerimento de condições especiais para se submeter às provas, devidamente assinados e postados em quaisquer das agências dos Correios, com os custos correspondentes por conta do candidato, por meio de Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) para a AMBASP – (A/C: Departamento de Concursos Públicos – ref: Edital de Concurso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

Público da Carmo da Cachoeira- MG – **Portadores de Deficiência**), Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno – Varginha – MG CEP: 37006-640, informando no local do remetente: nome completo do candidato, nome do cargo pleiteado e respectivo endereço, ou através da Área Restrita do Candidato, no site [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br), até às 18:00 horas do dia **12/07/2018**, no prazo de até **15 (quinze) dias antes da data de aplicação das provas**.

**4.1.41 A listagem dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, a partir das 13:00 horas do dia 02/07/2018.**

**4.1.41.1 Detectando qualquer irregularidade na listagem mencionada no subitem anterior o candidato deverá entrar em contato com a Ambasp (0xx35) 3221-6361, das 12:30 h às 15:30 h para verificar o ocorrido, nos dias 03 a 06/07 e 09/07/2018.**

**4.1.42 A AMBASP divulgará o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no endereço eletrônico [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato, após o acatamento das inscrições, a partir do dia 24/07/2018, devendo informar o nº do CPF.**

**4.1.42.1 No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, o cargo pretendido, o número da inscrição do candidato, a data, o horário, o local da realização da prova objetiva de múltipla escolha (município/escola/sala) e outras orientações úteis.**

**4.2 DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL**

- . **Período:** 22/05/2018 a 22/06/2018
- . **Horário:** 08:00 às 16:00 de segunda à sexta-feira, exceto em feriados e recessos.
- . **Local:** Secretaria Municipal de Educação  
Travessa Cônego Zequinha, 45 – Centro – Carmo da Cachoeira – MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

4.2.1 Será disponibilizado **na inscrição presencial**, ambiente de Internet com pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Formulário/Requerimento eletrônico de inscrição e na impressão do seu boleto bancário.

4.2.2 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador habilitado (o modelo de procuração que consta no **Anexo V** deste Edital), os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia legível (frente e verso) da cédula de identidade ou de um documento equivalente, de valor legal que contenha foto, cujo original será devolvido ao candidato, após autenticação da fotocópia feita pelo responsável da inscrição;

b) Original e fotocópia legível (frente e verso) do CPF, cujo original será devolvido ao candidato, após autenticação da fotocópia feita pelo responsável da inscrição;

c) No caso de necessitar de condições especiais para se submeter às provas, deverá solicitá-las através do requerimento constante do Formulário/Requerimento de Inscrição e entregá-lo, **devidamente assinado**, no ato da inscrição.

4.2.3 Na impossibilidade da presença do candidato no ato da inscrição presencial, esta somente poderá ser realizada através de procuração outorgada para este fim ou via Internet.

4.2.4 Não será efetuada, em hipótese alguma, a inscrição do candidato que no ato da mesma não apresentar a documentação relacionada no **subitem 4.2.2**.

4.2.5 Será permitida a inscrição através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do original e fotocópia (legível) do documento de identidade do candidato e do seu procurador.

4.2.5.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida no ato da inscrição.

4.2.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante quanto ao preenchimento do Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.2.7 Após efetuada a inscrição presencial, o candidato ou seu procurador habilitado receberá o Edital completo do Concurso Público e o Boleto Bancário para efetuar o pagamento do valor da inscrição.

4.2.8 Após o acatamento das inscrições, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) dos candidatos inscritos na forma presencial estará disponível mediante a apresentação do CPF do candidato nos dias 24/07/2018, 25/07/2018 e 26/07/2018, no horário de 09:00 às 1600 horas na Secretaria Municipal de Educação, à Travessa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

Cônego Zequinha, 45 – Centro – Carmo da Cachoeira - MG, sendo de responsabilidade do candidato ou de seu procurador habilitado o recebimento deste documento, **sem o qual não será possível ao candidato fazer as provas.**

4.2.8.1 Após o acatamento das inscrições, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) dos candidatos inscritos na forma presencial estará disponível também no site [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br), a partir do dia 24/07/2018, devendo informar o nº do CPF.

### 4.3 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.3.1 A inscrição pela Internet deverá ser realizada no endereço eletrônico [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br), no período de 9 horas do dia 22 de maio de 2018 às 18:00 horas do dia 22 de junho de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3.2 Para efetuar a inscrição, via internet, o candidato deverá seguir os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente o Edital de Concurso Público e o Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- c) confirmar os dados cadastrados;
- d) transmitir os dados pela Internet;
- e) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente.

**O candidato requerente da isenção do pagamento do valor da inscrição deverá realizar o procedimento da alínea “e”, somente se houver indeferimento do seu pedido.**

4.3.2.1 O boleto bancário a que se refere a alínea “e” do subitem 4.3.2 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

4.3.2.2 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.3.1 deste Edital ficando **indisponível a partir das 18h10min do dia 22/06/2018.**

4.3.2.3 A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo, em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG e a AMBASP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.3.3 **À partir de 02/07/2018**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando qualquer irregularidade, o candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

deverá entrar em contato com a AMBASP (0XX35) 3221-6361, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 12:30 às 15:30 horas (horário local), para verificar o ocorrido, **nos dias 03/07 a 06/07 e 09/07/2018.**

4.3.4 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) dos candidatos inscritos via Internet estará disponível no endereço eletrônico [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) após o acatamento das inscrições, **a partir do dia 24/07/2018** sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3.4.1 Para obter o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) o candidato deverá informar o nº do CPF.

4.3.5 Não se exigirá do candidato inscrito via Internet a fotocópia do documento de identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**4.3.6 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.**

**4.3.7 No período das inscrições via Internet, o candidato que se declarar Portador de Deficiência deverá encaminhar a "declaração de deficiência", constante no Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição, e se for o caso, o requerimento de condições especiais para se submeter as provas, devidamente assinados, e postados em quaisquer das agências dos Correios, com os custos correspondentes por conta do candidato, por meio de Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) para a AMBASP – (A/C: Departamento de Concursos Públicos – ref: Edital de Concurso Público da Carmo da Cachoeira – MG – Portadores de Deficiência), Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno – Varginha – MG CEP: 37006-640, informando no local do remetente: nome completo do candidato, nome do cargo pleiteado e respectivo endereço, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de aplicação das provas.**

4.3.8 A AMBASP e a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, não se responsabilizarão por Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.**

## **5 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

5.1 Às pessoas Portadoras de Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, é assegurado o direito de participar do Concurso Público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2 Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores e no art. 1º da Lei Municipal nº 2.591 de 06/12/2017, de Carmo da Cachoeira - MG, será reservado aos portadores de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.

5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5% (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.591 de 06/12/2017.

5.3 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853 de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e nas Súmulas 377 e 552 do STJ, descrita a seguir:

**I. Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.

**II. Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**III. Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

**IV. Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**V. Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Ao candidato abrangido pelo subitem anterior é assegurado o direito de se inscrever na condição de Portador de Deficiência, desde que declare esta condição no ato da inscrição, no espaço próprio do Formulário/Requerimento de Inscrição, indicando a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter às etapas de seleção previstas neste Edital, especificando tais condições.

5.4.1 O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será comunicado ao candidato caso seja negado o seu requerimento.

5.4.2 O candidato que não informar no ato da inscrição a condição especial prevista no subitem 5.4 não poderá utilizar-se deste benefício, posteriormente.

5.4.3 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos para se submeterem às provas em condições diferenciadas será divulgada nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, **a partir do dia 25/07/2018.**

5.5 O candidato que se inscrever na condição de Portador de Deficiência, se aprovado, deverá entregar no ato do exame médico pré-admissional previsto no **item 3 alínea "h"** deste Edital o Laudo Médico original (ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, provável causa da deficiência.

5.5.1 O laudo médico deverá ser original (ou cópia autenticada) e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data marcada para o exame médico pré-admissional, de que trata o item anterior.

5.5.2 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.6 O candidato Portador de Deficiência se aprovado e nomeado para o cargo será submetido, durante o estágio probatório, à avaliação por Equipe Multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, tencionando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 43 do referido Decreto.

5.6.1 A realização da avaliação prevista no item anterior não dispensa o candidato inscrito como portador de deficiência da realização do exame médico pré-admissional previsto no item 3, alínea "h" deste Edital.

5.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou de aparelhos específicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

5.8 Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, suas alterações e neste edital, o candidato Portador de Deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.8.1 O candidato, Portador de Deficiência, que necessitar de tempo adicional para execução da prova, deverá fazer essa solicitação no local indicado no Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição, justificando esta necessidade, no ato da inscrição presencial e da inscrição via Internet. O tempo adicional a ser concedido será, de no máximo, 01 (uma) hora, a candidatos nesta situação.

5.8.2 Os portadores de deficiência visual (cegos), deverão levar no dia da aplicação da prova, **reglete e punção**, podendo ainda, utilizar-se de **soroban**.

5.8.3 Aos portadores de deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial AMPLIADA, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo **22**.

5.9 O candidato que no ato da inscrição declarar-se Portador de Deficiência, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, ambas por cargo, observada a respectiva ordem de classificação.

5.10 O candidato que após a avaliação por médico especialista em Medicina do Trabalho nos termos do item 3, alínea "h", não for considerado Portador de Deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo/função para o qual se inscreveu.

5.10.1 A convocação de portadores de deficiência, devidamente aprovados, no prazo de validade deste Concurso Público, deverá ocorrer de modo intercalado, ou seja, a primeira vaga a ser destinada ao portador de deficiência será sempre a **5ª. vaga**, a segunda vaga será a **21ª vaga**, a terceira vaga será a **41ª vaga**, a quarta vaga será a **61ª vaga**, e assim sucessivamente.

5.11 As vagas reservadas aos candidatos Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação ou eliminação do Concurso Público ou na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**6 DAS PROVAS**

O presente Concurso Público será de provas ou de provas e títulos, constando de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**6.1 A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os cargos, conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital.

6.1.1 À cada prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.2 Será desclassificado o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de 100 (cem) pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

6.1.3 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente e será feita:

I - pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, quando houver apenas uma prova;

II – pela soma do número de títulos (quando houver) à nota da prova objetiva de múltipla escolha.

**6.1.4 Os programas de prova para as questões objetivas de múltipla escolha versarão sobre os conteúdos constantes no ANEXO III , parte integrante deste Edital**, disponibilizado ao candidato nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br), e no edital a ser fornecido ao candidato ou seu procurador no ato da inscrição presencial.

**6.1.5 O gabarito das provas será afixado no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira- MG e divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br), a partir das 13 horas do primeiro dia útil posterior à realização das provas objetivas de múltipla escolha.**

**6.2 A PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, valendo no máximo, 10% (dez por cento) do total de 100 (cem) pontos, serão assim distribuídos:

a) 03 (três) pontos para o candidato às vagas de nível superior, portador de título de doutorado na área específica para a qual tenha sido inscrito;

b) 03 (três) pontos para o candidato às vagas de nível superior, portador de título de mestrado na área específica para a qual tenha sido inscrito;

c) 02 (dois) pontos para o candidato às vagas de nível superior que possua curso de Pós-Graduação concluído, com no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas de duração, na área específica para a qual tenha sido inscrito; limite de 04 (quatro) pontos.

6.2.1 A prova de títulos será classificatória e valorizada apenas para os candidatos aprovados nas provas escritas.

6.2.2 Os títulos deverão ser entregues em fotocópia (legível) e autenticada do diploma e, na falta deste, de certidão ou declaração acompanhada do respectivo histórico escolar anexados à Ficha Informativa de Títulos referente a cursos,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital, devidamente preenchida, sendo que o curso a que se refere o título deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura e/ou outro órgão similar, desde que com validade no território nacional, nos termos do subitem 6.2.6

6.2.2.1 Para entrega dos títulos o candidato deverá optar por:

a) efetuar o protocolo de entrega, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, conforme determinado no **ANEXO VIII**, na Secretaria Municipal de Educação, à Travessa Cônego Zequinha, 45 – Centro – Carmo da Cachoeira - MG. nos 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia da divulgação do primeiro resultado parcial das provas, nos meios de comunicação definidos no subitem 11.8.1 deste Edital, no horário de 08:00 às 16:00 horas, dentro de um envelope no qual deverá constar os seguintes dados: nome completo do candidato, nome do cargo pleiteado e nº de inscrição do candidato ou

b) postá-los nos 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia da divulgação do primeiro resultado parcial das provas, nos meios de comunicação definidos no subitem 11.8.1 deste Edital, em quaisquer das agências dos Correios, com os custos correspondentes por conta do candidato, por meio de Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) para a AMBASP – (A/C: Departamento de Concursos Públicos – ref.: Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG – **Prova de Títulos**), Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno – Varginha – MG – CEP.: 37006-640, informando no local do remetente: nome completo do candidato, nome do cargo pleiteado, nº de inscrição e respectivo endereço.

6.2.3 Da avaliação de títulos não caberá pedido de revisão, a não ser pela ocorrência de erro material.

6.2.4 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos de comprovação.

6.2.5 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos especificados no subitem 6.2, e àqueles remetidos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.2.6 O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição Oficial de Ensino, devidamente reconhecida.

6.2.7 Somente serão aceitas certidões ou declarações das instituições referidas no subitem anterior nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

6.2.8 O documento relacionado à curso realizado no exterior somente será considerado quando traduzido para o português por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**7 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 A aplicação das provas objetivas de múltipla escolha está prevista para o dia 29/07/2018 e serão realizadas na cidade de Carmo da Cachoeira – MG.

7.1.1 Informações sobre a data definitiva, local e horário de realização das provas objetivas de múltipla escolha serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG, por meio de Edital de Convocação publicado nas fontes de publicidade citadas no subitem 11.8.1 deste Edital.

**7.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) de todos os atos e editais referentes ao Concurso Público, bem como, certificar-se da data, local e horário da aplicação das provas objetivas de múltipla escolha, através das fontes de publicidade citadas no subitem 11.8.1 deste Edital.**

**7.2 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente, lápis, borracha, e OBRIGATORIAMENTE DO COMPROVANTE DEFINITIVO DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE, QUE CONTENHA FOTO, OU BOLETIM DE OCORRÊNCIA FEITO PELA AUTORIDADE POLICIAL, NO CASO DE PERDA OU ROUBO DO DOCUMENTO.**

7.2.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza, a identificação do candidato.

7.2.2 Não se admitirá a entrada no recinto das provas, em nenhuma hipótese, de candidato que não estiver munido do documento de identidade e do Cartão Definitivo de Inscrição (CDI).

**7.2.3 Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar para as provas após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.**

7.2.4 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o Cartão de Respostas.

7.3 A ausência do candidato na prova, importará na eliminação automática do mesmo.

7.3.1 A saída do candidato da sala onde se realizarão as provas, será permitida somente, após a entrega de seu Cartão de Respostas ou, momentaneamente, em situações especiais, desde que acompanhado de um fiscal de prova.

7.3.2 O candidato, que se retirar da sala, durante a realização da prova, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

autorização, estará, automaticamente, excluído do concurso, e terá que deixar, obrigatoriamente, o recinto.

7.3.2.1 Por motivo de segurança, o candidato somente poderá sair da sala da prova objetiva de múltipla escolha após decorrida 01:30 (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas, exceto quando houver provas com duração 01 (uma hora) nas quais os candidatos poderão se retirar da sala das provas, após decorridos 40 (quarenta) minutos do início das mesmas.

7.3.3 Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização das provas, relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tabletes, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, Pager e I-Pod, podendo a Comissão de Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

7.3.4 Durante as provas não será admitido porte de armas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, sendo eliminado do concurso público o candidato que usar destes artifícios.

7.3.5 Os pertences pessoais dos candidatos, citados nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 serão deixados em local indicado pelos aplicadores de provas durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando os organizadores por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.4 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.

**7.5 Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário ou espaço físico pré-determinados, seja qual for o motivo alegado.**

7.6 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado.

7.6.1 O Cartão de Respostas, será o único documento válido para efeito de correção da prova.

7.6.1.1 O candidato deverá seguir as orientações constantes da Folha de Instrução da prova para o preenchimento do respectivo Cartão de Respostas, dentre elas:

- a) Ao término da solução de todas as questões da prova, transcrever suas respostas para o Cartão de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta;
- b) Não colocar "X" ao marcar o Cartão de Respostas. Utilizar "■" , grafado com firmeza, obedecendo os limites estabelecidos no Cartão;
- c) No campo "PROVA" logo abaixo do nº de inscrição, assinalar o nº 1, conforme o exemplo a seguir:

■ PROVA

■ 2 3 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

d) Os seguintes campos iniciais do Cartão de Respostas: nome do município que está realizando o Concurso, nº do Edital, cargo escolhido e nome do candidato e seu nº de inscrição já se encontrarão devidamente preenchidos.

**e) Assinar o Cartão de Respostas, no campo correspondente. A ausência da assinatura no mesmo, implicará em sua anulação.**

7.6.1.2 As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.6.1.3 A correção da prova objetiva de múltipla escolha será realizada, unicamente, por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas, corretamente, para o Cartão de Respostas.

7.6.1.4 Não haverá, em hipótese alguma, correção manual do Cartão de Respostas seja qual for o motivo de preenchimento errôneo do cartão por parte do candidato.

7.6.1.5 Não serão computadas questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com emenda ou rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

7.6.1.6. Não será substituído o Cartão de Respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

7.7 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

7.7.1 Caso algum dos candidatos citados no subitem anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo coordenador do local de provas.

7.8 A AMBASP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova, exceto no caso de candidato Portador de Deficiência que requereu tempo adicional e de candidata lactante que requereu amamentação, no ato da inscrição, conforme disposto neste Edital.

7.10 O tempo de duração da prova objetiva de múltipla escolha abrange a assinatura e transcrição das respostas para o Cartão de Respostas.

## 8 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1 Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de 100 (cem) pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

8.2 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente e será feita:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

I - pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, quando houver apenas uma prova;

II - pela soma do número de títulos (quando houver) à nota da prova objetiva de múltipla escolha.

8.3 Ocorrendo empate no resultado final terá preferência, sucessivamente, para classificação, o candidato que:

a) tiver maior idade dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de pontos na prova de títulos;

c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de múltipla escolha;

d) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público.

8.4 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, incluída a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

8.5 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a Portadores de Deficiência, esta será preenchida por candidato não Portador de Deficiência com observância da ordem classificatória.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Caberá recurso em todas as decisões proferidas em cada fase do certame, e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em única e última instância, à Comissão Examinadora do presente Concurso Público, em forma de requerimento devidamente fundamentado, sendo que o candidato disporá de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação da decisão para sua apresentação, devendo protocolar ou remeter o recurso em conformidade com os **ANEXOS VI e VII** e subitem 9.2, alíneas "a" e "b" deste Edital, e em caso de postagem esta deve se dar dentro do prazo recursal. No caso de Isenção do pagamento do valor da inscrição – Recursos, vide **ANEXO I** – Cronograma e subitem 4.1.19, alíneas "a" e "b" – forma de entrega dos recursos interpostos.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos, **protocolados pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado**, na Secretaria Municipal de Educação, à Travessa Cônego Zequinha, 45 – Centro – Carmo da Cachoeira – MG, das 08:00 às 16:00 horas **ou postado em quaisquer das agências dos Correios, com os custos correspondentes por conta do candidato, por meio de Carta Registrada com AR** (Aviso de Recebimento) **para a AMBASP** – (A/C: Departamento de Concursos Públicos – ref.: Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

Carmo da Cachoeira - MG – **Recursos**), Rua da Maçonaria , 82 – Vila Bueno – Varginha – MG – CEP.: 37006-640 **ou via Internet** (conforme subitem 9.2.1), sendo que deverão observar o prazo recursal constante do subitem 9.1, e no caso de recurso quanto a questão de prova deverá observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente à data da divulgação do primeiro resultado parcial das provas, veiculado através dos meios de comunicação definidos no subitem 11.8.1 deste Edital, devendo ser apresentado da seguinte forma:

- a) digitado ou escrito em letra de forma;
- b) dentro de um envelope (exceto para os recursos interpostos, **via Internet**), no qual deverá constar os seguintes dados: nome completo do candidato, nome do cargo pleiteado e número de inscrição do candidato;
- c) folhas separadas para questões diferentes;
- d) para cada questão, argumentação lógica e consistente, bem como, fotocópia da bibliografia pesquisada.

9.2.1 Os recursos mencionados no subitem 9.1 deste Edital, que forem interpostos, **via Internet**, deverão ser encaminhados pela **Área Restrita do Candidato, através do endereço eletrônico [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br)**, que estará disponível das 09:00 horas do primeiro dia recursal até às 18 horas do quinto dia recursal.

9.2.2 Serão indeferidos os recursos que forem encaminhados **via Internet**, fora da Área Restrita do Candidato no endereço eletrônico [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br), definido no subitem anterior ou ainda aqueles recursos interpostos fora dos prazos preestabelecidos.

9.2.3 Admitir-se-á um único recurso por prova, para cada candidato, relativamente ao gabarito e/ou ao conteúdo das questões, bem como será admitido recurso referente a contagem de títulos, por ocorrência de erro material, desde que devidamente fundamentado.

**9.2.4 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.**

9.2.5 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não a tenham marcado na forma divulgada pelo gabarito oficial.

9.2.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e, as provas serão recorrigidas, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**9.2.7 Caberá recurso quanto ao resultado parcial**, nos 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à data da divulgação, veiculado através dos meios de comunicação definidos no subitem 11.8.1 deste Edital, devendo ser **protocolado pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado**, na Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG, na Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

Educação, das 08:00 às 16:00 horas , **ou postado em quaisquer das agências dos Correios, com os custos correspondentes por conta do candidato, por meio de Carta Registrada com AR** (Aviso de Recebimento) **para a AMBASP** – (A/C: Departamento de Concursos Públicos – ref.: Edital de Concurso Público da Prefeitura de Carmo da Cachoeira - MG – **Recurso quanto ao Resultado Parcial**), Rua da Maçonaria nº 82 – Vila Bueno – Varginha – MG – CEP.:37006-640 , informando no local do remetente: nome completo do candidato, nome do cargo pleiteado e respectivo endereço ou **via Internet, conforme subitem 9.2.1.**

**9.2.8 Caberá recurso quanto ao resultado final**, nos 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à data da divulgação, veiculado através dos meios de comunicação definidos no subitem 11.8.1 deste Edital, a ser **protocolado pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado**, na Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira– MG, na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 às 16:00 horas, desde que demonstre erro material na classificação, **ou postado em quaisquer das agências dos Correios, com os custos correspondentes por conta do candidato, por meio de Carta Registrada com AR** (Aviso de Recebimento) **para a AMBASP** – (A/C: Departamento de Concursos Públicos – ref.: Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG – **Recurso quanto ao Resultado Final**), Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno – Varginha – MG – CEP.: 37006-640, informando no local do remetente: nome completo do candidato, nome do cargo pleiteado e respectivo endereço **ou via Internet, conforme subitem 9.2.1.**

9.3 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.2.5 e 9.2.6, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.4 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através do Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG e nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br). e [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)

9.5 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não devidamente fundamentados, e especificamente quanto a recursos de questão de provas os que não estiverem redigidos em termos próprios ou não devidamente fundamentados, com referência à fonte que embasou a argumentação do candidato, ou ainda, aqueles recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

## **10 DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

10.1 A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG responsabilizar-se-á pelos procedimentos pré-admissionais que compreenderão:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

FAX: (35) 3225-1211

- a) Comprovação dos pré-requisitos relacionados no item 3 deste Edital, através da exigência de todos os documentos necessários para a posse no cargo;
- b) Avaliação médica;
- c) Comprovação dos cumprimentos dos requisitos legais advindos da Lei Complementar nº 005/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carmo da Cachoeira - MG e da Lei Complementar nº 002/2010 - Estatuto e Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Carmo da Cachoeira - MG.
- 10.1.1 Serão convocados para comprovação dos pré-requisitos, quando nomeados, os candidatos aprovados de acordo com a classificação.
- 10.1.2. A não comprovação dos pré-requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de nomeação, sendo garantida a ampla defesa e contraditório.
- 10.1.3 Os documentos a serem apresentados, obrigatoriamente, pelo candidato aprovado e nomeado, para efeito de posse no cargo, são os seguintes:
- a) fotocópia da certidão de nascimento, quando solteiro;
- b) fotocópia da certidão de casamento, quando casado;
- c) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(catorze) anos;
- d) fotocópia do CPF;
- e) fotocópia da Carteira de Identidade e, no caso de estrangeiro, fotocópia da Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
- f) fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- g) atestado de prévia aprovação de aptidão física, mental e psicológica, expedido por médico especialista em Medicina do Trabalho, acompanhado dos seguintes exames:
- VDRL
  - Hemograma completo
  - EAS
  - Glicemia;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4;
- i) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- j) fotocópia do certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- k) fotocópia do comprovante de capacitação legal de que trata o subitem 2.1 para o exercício do cargo (diploma, certificado) com o registro no órgão profissional competente, quando cabível, e no caso de estrangeiro documento de escolaridade exigido para provimento do cargo, devidamente traduzido por tradutor juramentado e convalidado pela autoridade educacional brasileira competente;
- l) declaração de bens ou última declaração de bens exigível no exercício em curso;
- m) declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10, da Constituição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

n) declaração de não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos de Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de processo administrativo;

o) fotocópia de comprovante de residência atual e no caso de cidadão português ou estrangeiro fotocópia do comprovante de residência permanente no território brasileiro.

10.1.4 O candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, nos termos do art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 005/2011– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carmo da Cachoeira – MG.

10.2 Na avaliação médica não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como “apto” ou “inapto”.

10.3 O candidato que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das etapas previstas neste Edital será, automaticamente, eliminado deste Concurso Público.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

**11.2 A aprovação do candidato no Concurso Público assegurará o direito à nomeação no limite das vagas oferecidas no presente Edital, ficando a convocação e nomeação dos demais candidatos aprovados condicionada ao interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Concurso Público e a rigorosa ordem de classificação, inclusive quanto a reserva de vagas para Portadores de Deficiência.**

11.3 Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua primeira publicação, sob pena de preclusão.

11.3.1 A impugnação a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada, exclusivamente, por meio de petição escrita e fundamentada, endereçada à Presidência da Comissão Examinadora.

11.3.1.1 A impugnação poderá ser entregue, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, no protocolo da Coordenação de Concursos Públicos da AMBASP, Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno, Varginha - CEP: 37006-640.

11.3.1.2 A impugnação a que se refere o subitem 11.3 deverá ser apresentada em um envelope, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG – Edital nº 01/2018 Ref.: “Impugnação do Edital”, contendo ainda, nome e endereço completos do impugnante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

11.4 Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

11.5 A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG e a AMBASP não se responsabilizarão por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos, recursos e documentos quando enviados por SEDEX ou Carta Registrada.

11.6 A AMBASP e a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG, não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes a este Concurso Público.

11.7 A AMBASP e a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG, não fornecerão nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos públicos anteriores.

11.8 **Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais**, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG, na “Imprensa Oficial de Minas Gerais” e nas fontes de publicidade citadas no subitem 11.8.1.

11.8.1 Todas as instruções, convocações, avisos e editais complementares deste Edital serão publicados nos jornais “Correio do Sul” do município de Varginha e divulgados nos endereços eletrônicos **[www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)** e **[www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br)** e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG.

11.9 O candidato aprovado deverá manter, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventual convocação a ser realizada através do envio de carta com Aviso de Recebimento – AR ou similar, no endereço indicado pelo candidato. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura Municipal convocá-lo, por falta desta atualização.

11.10 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à seleção, classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG, nas fontes de publicidade citadas no subitem 11.8.1.

11.11 Será excluído do concurso público, por ato da Comissão Examinadora, sendo garantida a ampla defesa e contraditório, o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido;
- b) não comparecer a qualquer etapa deste Concurso Público;
- c) não apresentar o Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) e documento de identidade exigido, no dia da realização das provas;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;

e) for responsável por falsa identificação pessoal;

f) ausentar-se da sala da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova;

g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

i) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas e com autoridades presentes;

j) não entregar ao Fiscal da sala o cartão de respostas, devidamente preenchido e assinado;

k) infringir ou não atender às determinações regulamentares deste Edital.

11.11.1 Caso ocorra alguma das situações previstas no subitem anterior, o responsável pela aplicação das provas lavrará ocorrência, a qual será encaminhada à Comissão Examinadora para as providências cabíveis.

11.12 O Resultado Final deste Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira – MG e publicado no jornal “Correio do Sul”, do município de Varginha - MG e será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ambasp.org.br](http://www.ambasp.org.br) e [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br) pelo período de 03 (três) meses, a contar da data da publicação da homologação.

11.12.1 A homologação será publicada na “Imprensa Oficial de Minas Gerais” e no jornal “Correio do Sul”, do município de Varginha – MG.

11.13 Determina-se o prazo mínimo de 06 (seis) anos para a guarda pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG dos documentos relativos a este Concurso Público, conforme estabelecido em resolução do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

11.14 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, 28 de fevereiro de 2018

  
Godofredo José Caldeira Reis  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PREVISTO DO CONCURSO PÚBLICO**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
12/03/2018	-	Publicação da íntegra do Edital	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a> , <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG
09, 13 e 14/03/2018	-	Publicação de Extrato do Edital	“Imprensa Oficial de Minas Gerais” e no Jornal Regional “Correio do Sul” do município de Varginha - MG
21/03/2018 a 20/05/2018	-	Análise do Tribunal de Contas – MG, conforme Instrução Normativa nº 008/2009 e outras pertinentes	Protocolo dos documentos no TCE – MG pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG
22/05/2018 a 22/06/2018	08:00 h às 16:00 h	Período para <b>Inscrições Presenciais</b> dos candidatos ao Concurso Público	Atendentes, na Secretaria Municipal de Educação, à Travessa Cônego Zequinha, 45 – Centro – Carmo da Cachoeira - MG
22/05/2018 a 22/06/2018	A partir das 09:00 horas do dia 22/05/2018 até às 18:00 horas do dia 22/06/2018	Período para Inscrições <b>Via Internet</b> dos candidatos ao Concurso Público	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a>
22/05/2018 e 29/05/2018	Horário das inscrições presenciais	Período para pedido de Isenção do pagamento do valor da inscrição, no caso de <b>Inscrição Presencial</b>	Local das inscrições presenciais
22/05/2018 e 29/05/2018	Das 09:00 horas do dia 22/05/2018 até às 18:00 horas do dia 29/05/2018 ou até o fechamento das Agências dos Correios	Período para pedido de Isenção do pagamento do valor da inscrição, no caso de <b>Inscrição Via Internet</b>	- O candidato deverá preencher, assinar e anexar, o requerimento de isenção com os documentos comprobatórios, se necessário, no ato do preenchimento do Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição, conforme subitem 4.1.11, alínea b e ANEXOS IX e X, ou -Enviar através dos Correios por meio de SEDEX, com Aviso de Recebimento – AR, endereçado conforme subitens 4.1.12 e 4.1.13 do Edital
06/06/2018	A partir das 15:00 horas	Divulgação do resultado dos pedidos de Isenção do pagamento do valor da inscrição	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a> , <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> e no local das Inscrições Presenciais
07/06/2018 a 13/06/2018	Das 08:00 h às 16:00 h	Prazo para protocolo de Recurso quanto ao resultado dos pedidos de Isenção do pagamento do valor da inscrição, no caso de <b>Inscrição Presencial</b>	Local das inscrições presenciais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO I  
CRONOGRAMA PREVISTO DO CONCURSO PÚBLICO**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
07/06/2018 a 13/06/2018	A partir das 09:00 horas do dia 07/06/2018 até às 18:00 horas do dia 13/06/2018	Prazo para envio de Recurso quanto ao resultado dos pedidos de Isenção do pagamento do valor da inscrição, no caso de Inscrição <b>Via Internet</b>	O candidato deverá preencher, e anexar a ficha Informativa ( <b>Anexo VII deste Edital</b> ) de recurso, juntamente com os documentos comprobatórios, se necessário, através da Área Restrita do Candidato.
19/06/2018	A partir das 14:00 horas	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição – <b>Pós-Recursos</b>	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a> , <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> e no local das inscrições presenciais
22/06/2018	-	Último dia para pagamento do valor da inscrição (Boleto Bancário)	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
02/07/2018	À partir das 13:00 horas	Divulgação com relação de inscritos	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a> , <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG
03 a 06/07 e 09/07/2018	12:30 às 15:30 horas	Prazo para recurso quanto às inscrições	AMBASP (35) 3221-6361 – Setor de Concursos Públicos
24, 25 e 26/07/2018	09:00 às 16:00 horas (Entrega Presencial)	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI dos candidatos – <b>Inscrição Presencial</b>	No local das inscrições Presenciais e <a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a> , até a data da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
À partir do dia 24/07/2018 até a data da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	À partir das 09:00 horas	Disponibilização da impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI dos candidatos – <b>Inscrição Via Internet</b>	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a>
24/07/2018	À partir das 13:00 horas	Divulgação do Edital de Convocação indicando o Local e Horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a> , <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> jornal “Correio do Sul” e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG
29/07/2018	09:00 horas	<b>Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha</b>	O local de aplicação das provas será divulgado no <b>Edital de Convocação</b> , conforme subitem 11.8.1. do Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO DO CONCURSO PÚBLICO**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
30/07/2018	À partir das 13:00 horas	Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a> , <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG
03/08/2018	À partir das 13:00 horas	Divulgação do 1º Resultado Parcial, contendo a nota das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a> , <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG
06 a 10/08/2018	Das 08:00 às 16:00 horas ou até o fechamento das Agências dos Correios	Prazo para protocolo de recurso quanto às Provas Objetivas de Múltipla Escolha, 1º Resultado Parcial e prazo para apresentação dos Títulos, <b>Presencial</b>	- Atendentes na Secretaria Municipal de Educação, à Travessa Cônego Zequinha, 45 – Centro – Carmo da Cachoeira - MG <b>ou</b> - através dos Correios, endereçado conforme subitem 9.2 do Edital
06, a 10/08/2018	À partir das 09:00 horas do dia 06/08/2017 até às 18:00 horas do dia 10/08/2017 <b>ou</b> até o fechamento das Agências dos Correios	Prazo para envio de recurso quanto às Provas Objetivas de Múltipla Escolha, 1º Resultado Parcial e para envio de Títulos, <b>Via Internet</b>	- O candidato deverá preencher e anexar através da Área Restrita do Candidato ( <b>ANEXO VI do Edital</b> ) <b>ou</b> -Através dos Correios, endereçado conforme subitem 9.2 do Edital
10/08/2018	até o fechamento das Agências dos Correios	Último dia de prazo para postagem de Títulos	Através dos Correios, endereçado conforme subitem 6.2.2.1., alínea b, do Edital
23/08/2018	À partir das 13:00 horas	Divulgação das Decisões dos Recursos quanto ao 1º Resultado Parcial	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a> , <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG
23/08/2018	À partir das 13:00 horas	Divulgação do 2º Resultado Parcial contendo notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha – <b>Pós-Recursos</b> e Prova de Títulos	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a> <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG
27 a 31/08/2018	Das 09:00 às 15:00 horas	Prazo para protocolo de Recurso quanto ao 2º Resultado Parcial ( <b>Presencial</b> ) – Quanto a erro material – Prova de Títulos)	- Atendentes na Secretaria Municipal de Educação, à Travessa Cônego Zequinha, 45 – Centro – Carmo da Cachoeira - MG
27 a 31/08/2018	Das 09:00 horas do dia 27/08 até às 18:00 horas do dia 31/08/2018 ou até o fechamento das Agências dos Correios	Período para envio de Recurso quanto ao 2º Resultado Parcial, no caso de Inscrição ( <b>Via Internet</b> ) – Quanto a erro material – Prova de Títulos)	- O candidato deverá preencher e anexar através da Área Restrita do candidato ( <b>ANEXO VII do Edital</b> ) <b>ou</b> -Através dos Correios, endereçado conforme subitem 9.2.7., do Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PREVISTO DO CONCURSO PÚBLICO**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
06/09/2018	À partir das 13:00 horas	Divulgação das Decisões dos Recursos quanto ao 2º Resultado Parcial	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a> <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG
06/09/2017	À partir das 13:00 horas	Divulgação do Resultado Final	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a> <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG
10 a 14/09/2018	Das 09:00 às 15:00 horas	Prazo para protocolo de Recurso quanto ao Resultado Final ( <b>somente quanto a erro material</b> ) - <b>Presencial</b>	- Atendentes na Secretaria Municipal de Educação, à Travessa Cônego Zequinha, 45 – Centro – Carmo da Cachoeira - MG
10 a 14/09/2018	Das 09:00 horas do dia 10/09/2018 até às 18:00 horas do dia 14/09/2018 ou até o fechamento das Agências dos Correios	Período para envio de Recurso quanto ao Resultado Final, no caso de Inscrição <b>Via Internet</b>	- O candidato deverá preencher e anexar através da Área Restrita do candidato (ANEXO VII do Edital) <b>ou</b> - Através dos Correios, endereçado conforme subitem 9.2.8., do Edital
20/09/2018	-	Publicação e divulgação do Resultado Final	<a href="http://www.ambasp.org.br">www.ambasp.org.br</a> , <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> , Jornal “Correio do Sul” e Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG
À partir de 21/09/2018	-	Homologação do Resultado Final do Concurso Público pelo Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira - MG	“Imprensa Oficial de Minas Gerais”, Jornal “Correio do Sul” e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO II – DAS PROVAS**

CARGO	PROVA (**)	Nº DE QUESTÕES	TIPO DA PROVA	VALOR DE CADA QUESTÃO	TEMPO DE DURAÇÃO	CARACTERÍSTICA
Especialista - ESP	Conhecimentos Básicos Específicos	40	ME (*)	2,5	3 horas	Eliminatória e Classificatória
Nutricionista	Conhecimentos Básicos Específicos	40	ME (*)	2,5	3 horas	Eliminatória e Classificatória
Psicólogo	Conhecimentos Básicos Específicos	40	ME (*)	2,5	3 horas	Eliminatória e Classificatória
Fonoaudiólogo	Conhecimentos Básicos Específicos	40	ME (*)	2,5	3 horas	Eliminatória e Classificatória
Docente Educação Física	Conhecimentos Básicos Específicos	40	ME (*)	2,5	3 horas	Eliminatória e Classificatória
Docente - DCE	Conhecimentos Básicos Específicos	40	ME (*)	2,5	3 horas	Eliminatória e Classificatória
Docente Educação Infantil - DCEI	Conhecimentos Básicos Específicos	40	ME (*)	2,5	3 horas	Eliminatória e Classificatória
Auxiliar Técnico da Educação - ATE	Conhecimentos Básicos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática	40	ME (*)	2,5	3 horas	Eliminatória e Classificatória
Auxiliar de Serviços Gerais da Educação - ASGE	Conhecimentos Básicos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática	20	ME (*)	5,0	1 hora	Eliminatória e Classificatória

(\*) Múltipla Escolha

(\*\*) Valor total da prova: 100 (cem) pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO III**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**ATENÇÃO:** Recomenda-se que o candidato oriente-se pelos itens do Programa Específico, baseando-se em edições mais recentes das obras pesquisadas.

**1. ENSINO SUPERIOR**

**1.1 ESPECIALISTA - ESP**

**1.1.1 Conhecimentos Básicos Específicos**

- Questões de múltipla escolha relacionadas com o Programa Básico.

**1.1.1.1 Programa Básico(Conhecimentos Básicos Específicos)**

1. A educação escolar no contexto das transformações da sociedade contemporânea: Que educação? Que escola? Que conhecimentos? Que procedimentos de ensino? Que recursos didáticos? Que professor? Que aluno? Que avaliação?

2. Perspectivas atuais da educação

3. A educação na LDB (Lei nº 9.394/96 e posteriores alterações)

4. Uma visão geral da escola

- **Aspectos físicos e materiais da escola**, sua importância e adequação.

- **Aspectos administrativos:**

. Fundamentos da gestão escolar;

. Princípios e funções da gestão escolar;

. Abrangência da gestão escolar;

. O gestor escolar; formação e funções;

. Fatores que interferem no comportamento e no relacionamento humano no trabalho: relações humanas, liderança, comunicação, clima organizacional.

- **Aspectos pedagógicos:**

. A equipe pedagógica;

. Planejamento educacional (em âmbito governamental, a nível de escola e a nível de sala de aula);

. Planejamento a nível de escola (Projeto pedagógico – Planejamento do currículo – Planos de curso – Planos de aula);

. A organização escolar (Matrícula - organização das turmas – distribuição de professores por turma – material didático – o cotidiano da escola – o currículo – a avaliação etc...);

. A sala de aula e suas práticas (Tendências pedagógicas mais presentes na prática escolar – Elementos do processo didático (Objetivos – Conteúdos – Procedimentos didáticos – Recursos didáticos – Avaliação).

. O professor, sua formação e atuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

5. A Supervisão Educacional

- . Relação entre o contexto econômico, sociopolítico e a Supervisão Educacional.
- . Reflexão crítica sobre a Supervisão Educacional.
- . Concepções sobre a Supervisão Educacional: individualista ou compartilhada.
- . Funções e atribuições da Supervisão Educacional.
- . A Supervisão Educacional na LDB.

- Ética profissional.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

- Publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato.

**1.2 NUTRICIONISTA**

**1.2.1 Conhecimentos Básicos Específicos**

- Questões de múltipla escolha relacionadas com o Programa Básico.

**1.2.1.1 Programa Básico (Conhecimentos Básicos Específicos)**

- Administração de Serviços de Alimentação:

- . Estrutura administrativa e organizacional do Serviço de Alimentação;
- . Administração do material financeiro e o pessoal;
- . Aspectos físicos e material do Serviço de Alimentação (funcionamento);
- . Programa de Alimentação.

- Fundamentos Dietéticos:

- . Características dos alimentos, aquisição e seleção de gêneros alimentícios;
- . Técnicas culinárias;
- . Condições sanitárias, higiene e conservação de alimentos;
- . Classificação e composições dos nutrientes;
- . Recomendações e padrões dietéticos;
- . Planejamento de refeições normais.

- Fundamentos Dietoterápicos:

- . Métodos especiais de alimentação;
- . Patologias das nutrições e roteiros dietoterápicos.

- Nutrição Aplicada:

- . Conceitos, classe, etiologia e metabolismo;
- . Tipos contaminantes;
- . Alergia alimentar;
- . Política de Segurança dos Alimentos;

- Ética Profissional.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

- Publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

### **1.3 PSICÓLOGO**

#### **1.3.1 Conhecimentos Básicos Específicos**

- Questões de múltipla escolha relacionadas com o Programa Básico.

##### **1.3.1.1 Programa Básico (Conhecimentos Básicos Específicos)**

- Psicologia Geral:
  - . Teorias da personalidade – postulados básicos;
  - . Psicodiagnósticos;
  - . Psicoterapia breve e de emergência;
  - . Psicopatologia: neurose e psicose, distúrbios psicossomáticos, transtornos caracteriológicos;
  - . Entrevista no processo terapêutico: enquadramento, estágio e encerramento – a entrevista com a criança – o brinquedo e o desenho;
- Tipos de aprendizagem;
- Inteligência;
- Memória: tipos, fases e classificação;
- Teorias do esquecimento;
- Psicologia da criança;
- Psicologia do desenvolvimento;
- Psicologia social;
- Método de observação direta;
- Educação e aprendizagem;
- Psicologia da aprendizagem;
- O ensino marcado pela criança;
- Leis e fatores da aprendizagem;
- Ética Profissional.

#### **SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

- Publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato.

### **1.4 FONOAUDIÓLOGO**

#### **1.4.1 Conhecimentos Básicos Específicos**

- Questões de múltipla escolha relacionadas com o Programa Básico.

##### **1.4.1.1 Programa Básico (Conhecimentos Básicos Específicos)**

- Bases multifuncionais da fonoaudiologia;
- Fundamentos da biologia, ligados ao aparelho fonoaudiológico;
- Fundamentos da psicologia geral e do desenvolvimento;
- Fundamentos básicos necessários à profissão de:
  - . Ortodontia,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- . Neurologia,
- . Audiologia.
- Patologias, prevenções e correções:
- . Da voz,
- . Da fala,
- . Da audição,
- . Da linguagem,
- Foniatria.
- Educação e reabilitação do deficiente auditivo;
- Testes e medidas audiológicas;
- Musicoterapia;
- O papel do fonoaudiólogo na escola;
- Terapêuticas específicas da:
  - . Pré-dislexia,
  - . Desgrafia,
  - . Disortografia.
- Distúrbios de aprendizagem;
- Ética Profissional.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

- Publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato

**1.5 DOCENTE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**1.5.1 Conhecimentos Básicos Específicos**

- Questões de múltipla escolha relacionadas com o Programa Básico.

**1.5.1.1 Programa Básico(Conhecimentos Básicos Específicos)**

- Diretrizes para o ensino de Educação Física;
- Finalidade da Educação Física;
- Objetivos gerais da Educação Física;
- Métodos e técnicas da Educação Física.
- Didática específica da Educação Física.
- Educação Física e Aprendizagem social.
- Educação Física e contexto social.
- Conteúdo curricular: esporte; jogos e brincadeiras; ginástica; danças e expressões rítmicas;
- Princípios da Psicologia do desenvolvimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal.
- Educação Física Escolar: diferentes abordagens.
- Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais.
- Recreação e lazer: conceito e finalidades.
- Fisiologia do exercício.
- Ética profissional.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

- Publicações que abrangem o programa proposto, de livre escolha do candidato.

**2. ENSINO MÉDIO COMPLETO (Ensino Médio com Habilitação em Magistério ou Normal Superior ou Superior em Pedagogia)**

**2.1 DOCENTE – DCE**

**2.1.1 Conhecimentos Básicos Específicos, Língua Portuguesa e Metodologia de Português:**

- Questões de múltipla escolha relacionadas com os Programas Básicos.

**2.1.1.1 Programa Básico(Conhecimentos Básicos Específicos)**

- LDB 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação e posteriores alterações;
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil;
- CBC do Estado de Minas Gerais (Currículo Básico Comum do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, Ciclo de Alfabetização Complementar;
- PCNs;
- Metas do Plano Nacional de Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A escola brasileira no contexto de mundo e de terceiro milênio: o discurso do cotidiano;
- Noções de Primeiros Socorros;
- Psicologia do Desenvolvimento Infantil;
- Educar e Cuidar;
- Educação Inclusiva.

**Dos Saberes/Fazeres do Professor:**

- Visão do mundo, de homem e de educação (aspectos filosóficos);
- Escola e sociedade: aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais;
- Educação como processo de humanização;
- Escola como local de construção de saberes/fazeres e de fazeres/saberes dos alunos, professores, especialistas e comunidade;
- Ética Profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**Dos Fazeres/Saberes do Professor:**

- Leituras de realidade: cultura, currículo, identidade e alteridades, Programas de Ensino (Conteúdos Básicos) de Minas Gerais, Temas Transversais e Parâmetros Curriculares Nacionais; Educação inclusiva, direito à diversidade;
- As linguagens básicas de mundo da sala de aula dos quatro primeiros anos do ensino fundamental: a alfabetização (processo, letramento, níveis), a matemática, os conteúdos da sociedade em termo de natureza, meio ambiente, espaço e tempo; estética e ética;
- Pensando, fazendo e avaliando a prática do cotidiano: organização das aprendizagens e metodologia de trabalho: projetos, avaliação como processo;
- O professor/pessoa: aprendiz contínuo e mediador das experiências de educação em termos de autodesenvolvimento e de interatividades necessárias;

**Ciências:**

- Objetivos do ensino de Ciências no Ensino Fundamental, Anos Iniciais, Ciclo de Alfabetização e Complementar;
- O eixo temático da proposta curricular de Ciências para as séries iniciais do Ensino Fundamental:
- Organização vertical e horizontal;
- Diretrizes metodológicas para o ensino de ciências;
- Conhecimentos básicos de ciências indispensáveis a um professor.

**EIXOS :**

AMBIENTE E VIDA

CORPO HUMANO E SAÚDE

TERRA E UNIVERSO

TECNOLOGIA E SOCIEDADE

**Matemática e sua metodologia:**

- Objetivos do ensino da Matemática no Ensino Fundamental, Anos Iniciais, Ciclo de Alfabetização e Complementar.
- O pensamento operatório concreto;
- A estrutura das operações infralógicas: a construção do Espaço e do tempo;
- A estrutura das operações concretas e o pensamento lógico matemático: a construção do número;
- A aprendizagem significativa:
  - . Atividades espontâneas e exploratórias;
  - . Construção do objeto matemático: da operação física à operação mental;
  - . Atividade lúdica: os jogos, seus significados, seus valores e suas finalidades.
- A construção do conhecimento matemático pelo aluno referente a:
  - . Geometria: conceitos relativos a posicionamentos e direcionamentos; curvas e retas; figuras bidimensionais e tridimensionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- . Conjuntos e raciocínio lógico/combinatório; características determinantes de conjuntos, elemento e pertinência, representação de conjuntos em diagramas; subconjuntos, introdução à noção intuitiva de probabilidade;
- Numeração decimal Hindu-arábica: algarismos, princípio fundamental, valor posicional, numeração decimal;
- Conhecimentos básicos de matemática indispensáveis a um professor;
- Problemas de raciocínio lógico.

EIXOS :

ESPAÇO E FORMA

GRANDEZAS E MEDIDAS

NÚMEROS E OPERAÇÕES

TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

**História:**

- Objetivos do ensino da História no Ensino Fundamental, Anos Iniciais, Ciclo de Alfabetização e Complementar.
- Que História deve ser ensinada;
- Diretrizes Metodológicas.
- Conteúdo programático:
  - . Na minha casa;
  - . Na rua;
  - . Na escola;
  - O bairro;
  - A cidade;
- Conhecimentos básicos de História indispensáveis a um professor.

EIXOS :

SUJEITO HISTÓRICO

SOCIEDADE

TEMPO HISTÓRICO

FONTE HISTÓRICA

**Geografia:**

- Objetivos do Ensino de Geografia no Ensino Fundamental, Anos Iniciais, Ciclo de Alfabetização e Complementar.
- Conteúdo programático:
  - . Do espaço do corpo ao espaço da vivência próximo;
  - . A produção/organização do espaço de vivência maior: bairro;
  - . A inserção do espaço de vivência na cidade;
- Conhecimentos básicos de geografia indispensáveis a um professor.

EIXOS :

GEOGRAFIA DO COTIDIANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

CARTOGRAFIA

MINAS GERAIS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO

A NATUREZA E SUA DINÂMICA: PAISAGEM NATURAL E CULTURAL

MEIOS DE CIRCULAÇÃO – TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

**2.1.1.2 Programa Básico (Língua Portuguesa e Metodologia de Português):**

Concepções de aprendizagem da leitura e da escrita;

- Abordagens metodológicas para a aquisição da leitura e da escrita;
- Fundamentos psicolinguísticos para a aprendizagem da leitura e da escrita;
- Fundamentos linguísticos para o ensino do Português:
  - . Sistema fonológico e sistema ortográfico;
  - . Dimensão textual: conceito de texto, coerência e coesão;
  - . A questão do ERRO.
- Fundamentos sociolinguísticos:
  - . Diversidade da língua e o ensino de Português:
    - . variantes linguísticas;
    - . norma padrão e linguagem do aluno
  - . Usos e funções da linguagem.
  - . Objetivos do ensino da Língua Portuguesa no Ensino Fundamental, Anos Iniciais, Ciclo de Alfabetização e Complementar.
- . Avaliação.
- Conhecimentos linguísticos:
  - . Domínio dos aspectos morfo-sintáticos da língua, indispensáveis a um professor:
    - .. Interpretação de texto;
    - .. Ortografia;
    - .. Fonética;
    - .. Morfologia;
    - .. Sintaxe;
    - .. Emprego de verbo.

EIXOS :

APROPRIAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITA

COMPREENSÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA ESCRITA

LEITURA

PRODUÇÃO DE TEXTO

ORALIDADE

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

- Livros e publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato.
- CBC do Estado de Minas Gerais (Currículo Básico Comum do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, Ciclo de Alfabetização e Complementar).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- LDB 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação, e posteriores alterações;
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.
- Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Plano Nacional de Educação.
- PCNs.

**2.2 DOCENTE – DCEI (Ensino Médio com Habilitação em Magistério ou Curso Normal em Educação Infantil ou Normal Superior ou Curso Superior em Pedagogia)**

**2.2.1 Conhecimentos Básicos Específicos, Língua Portuguesa e Metodologia de Português:**

- Questões de múltipla escolha relacionadas com os Programas Básicos.

**2.2.1.1 Programa Básico(Conhecimentos Básicos Específicos)**

- LDB 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação e posteriores alterações;
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil;
- Metas do Plano Nacional de Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Habilidade para trabalhar com crianças de 0 a 5 anos;
- Noções sobre psicomotricidade;
- Noções básicas sobre psicologia infantil;
- Noções básicas sobre psicologia da aprendizagem;
- Noções sobre primeiros socorros;
- Relações humanas e interpessoais;
- Objetivos gerais da Educação Infantil;
- Instituição e o projeto educativo;
- Organização do tempo;
- Organizando um ambiente de cuidados especiais;
- O profissional da Educação Infantil;
- Conhecimentos da rotina das atividades de creche (Planejamento, Plano de Ensino, Plano de Aula);
- Higiene, Saúde e Alimentação Infantil;
- Atividades lúdicas infantis: O Brincar;
- Berçário e noções de Puericultura;
- Psicologia do Desenvolvimento Infantil;
- Avaliação;
- Formas de registros na Educação Infantil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- Educar e Cuidar;
- Música e Movimento na Educação Infantil;
- Presença da Matemática na Educação Infantil: ideias e práticas correntes;
- Jogos e Brincadeiras;
- Artes visuais;
- Linguagem oral e escrita;
- Natureza e Sociedade;
- Formação Social e Pessoal;
- Educação Inclusiva, direito à diversidade.

**Dos Saberes/Fazeres do Professor:**

- Visão do mundo, de homem e de educação (aspectos filosóficos);
- Projeto Político Pedagógico da Instituição;
- Escola e sociedade: aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais;
- Educação como processo de humanização;
- Escola como local de construção de saberes/fazeres e de fazeres/saberes dos alunos, professores, especialistas e comunidade.
- Ética Profissional.

**Dos Fazeres/Saberes do Professor:**

- Pensando, fazendo e avaliando a prática do cotidiano: organização das aprendizagens e metodologia de trabalho: projetos, avaliação como processo;
- O professor/pessoa: aprendiz contínuo e mediador das experiências de educação em termos de autodesenvolvimento e de interatividades necessárias.

**2.1.1.2 Programa Básico (Língua Portuguesa)**

- Interpretação de texto
- Ortografia
- Fonética
- Morfologia
- Sintaxe
- Emprego de verbos.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

- Livros e publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato;
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil;
- LDB 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação e posteriores alterações;
- Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Plano Nacional de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

### **3. ENSINO MÉDIO COMPLETO**

#### **3.1 AUXILIAR TÉCNICO DA EDUCAÇÃO – ATE**

##### **3.1.1 Conhecimentos Básicos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática**

- Questões de múltipla escolha relacionadas com os Programas Básicos.

##### **3.1.1.1 Programa Básico(Conhecimentos Básicos Específicos)**

###### **- Organização empresarial:**

. Organização de empresas: Planejamento, organização, direção, controle e avaliação;

. Relações humanas;

. Ética Profissional;

. Noções de Informática: operação e conhecimentos sobre o equipamento eletrônico (COMPUTADOR), Windows, Word, Excel e Internet.

- Noções Básicas de Primeiros Socorros;

- Meio Ambiente e Sustentabilidade;

- Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios;

- Direitos e deveres do Servidor Público.

###### **- Procedimentos Secretariais:**

. Atendimento pessoal e telefônico;

. Técnicas de comunicação;

. Redação Oficial: Correspondência oficial e Atos oficiais (entendimento e técnicas redacionais);

. Arquivos (público e privado), protocolo e documentação escolar.

###### **- Gerenciamento de Secretaria Escolar:**

- Aspectos pedagógicos;

- Legislação:

. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 e posteriores alterações);

. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

. Parâmetros Curriculares Nacionais – Introdução. Vol. I. Brasília: MEC.

##### **3.1.1.2 Programa Básico (Língua Portuguesa)**

- Interpretação de texto;

- Ortografia;

- Fonética;

- Morfologia;

- Sintaxe;

- Emprego de verbos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**3.1.1.3 Programa Básico (Matemática)**

- Aritmética: sistemas: sistemas de numeração; operações e problemas com números naturais: divisibilidade, múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade, números primos; operações e problemas envolvendo números racionais na forma fracionária e na forma decimal; números reais;
- Matemática Comercial: razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem, juros simples;
- Estatística Básica: conceitos e organização de dados estatísticos;
- Problemas com cálculos;
- Problemas que envolvam o raciocínio lógico.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

- Livros e publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato.
- Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 e posteriores alterações);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- Parâmetros Curriculares Nacionais – Introdução. Vol. I. Brasília: MEC.

**4 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Séries Iniciais do Ensino Fundamental)**

**4.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO – ASGE**

**4.1.1 Conhecimentos Básicos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática**

- Questões de múltipla escolha relacionadas com os Programas Básicos.

**4.1.1.1 Programa Básico (Conhecimentos Básicos Específicos)**

**Conhecimentos gerais das atividades inerentes ao cargo:**

- Noções gerais de limpeza;
- Noções sobre conservação de móveis e utensílios;
- Noções sobre cuidados gerais com o prédio escolar;
- Noção sobre controle de estoque de mantimentos, materiais de limpeza, guarda e manutenção de utensílios e equipamentos;
- Noções gerais sobre nutrição e preparo de alimentos;
- Noções sobre primeiros socorros;
- Princípios Básicos de higiene e saúde;
- Noções fundamentais do trato com crianças;
- Coleta e armazenamento do lixo;
- Noções e normas de segurança no trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- Noções de proteção contra incêndio;
- Relações Públicas e Humanas;
- Atendimento ao Público;
- Ética Profissional.
- Direitos e deveres do Servidor Público;
- Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**4.1.1.2 Programa Básico (Língua Portuguesa)**

- Noções básicas de Língua Portuguesa: divisão de sílabas, plurais, antônimos (significado contrário), sinônimos (mesmo significado), ortografia (escrita correta), acentuação gráfica, gênero (feminino e masculino), verbo: tempo, número, pessoa e conjugação.

**4.1.1.3 Programa Básico (Matemática)**

- As quatro operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão;
- Uso simples de fração: metade e terça parte;
- Uso simples de dobro e triplo;
- Relógio/hora;
- Números pares e ímpares;
- Sequências numéricas;
- Resolução de problemas;
- Sistema Monetário.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

- Publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato.
- Estatuto da Criança e do Adolescente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO IV  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****1. ESPECIALISTA – ESP****SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:**

Ser o articulador e coordenador do Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ou participando de todos os momentos de discussões coletivas, na escola, contribuindo com seu conhecimento e sua especificidade na prática da Unidade Educativa.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Planejar, replanejar e acompanhar, junto à Equipe Pedagógica e demais profissionais da comunidade escolar, a execução do Projeto Político Pedagógico, realizando a função social da escola, através do redimensionamento do processo ensino-aprendizagem, dando ao aluno a possibilidade de elaborar e apropriar-se do conhecimento sistematizado;
- Refletir e encaminhar as discussões, atividades, programas, junto à comunidade escolar (professores, alunos, pais, diretor, funcionários), do processo de articulação das ações curriculares, mediando e intervindo para que o aluno em sua realidade seja foco permanente de reflexão da práxis educativa;
- Participar da coordenação da ação do coletivo da Unidade Educativa, redimensionando qualificadamente a relação entre alunos, professores, direção, equipe pedagógica, família, funcionários, serviços especializados, programas especiais, projetos, estágios de diferentes áreas, dentre outros;
- Planejar, executar, avaliar os encaminhamentos, de forma permanente, dos conselhos de classe, das reuniões pedagógicas, reuniões de pais, de planejamento, grupos de estudo e projetos;
- Propiciar a discussão junto aos pais, equipe pedagógica e professores, sobre o processo ensino-aprendizagem dos alunos, visando o acompanhamento, discussão e encaminhamentos necessários;
- Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar, de forma permanente, o plano de ação integrada da equipe pedagógica frente ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa;
- Realizar e divulgar as referências bibliográficas e de outros materiais pedagógicos na área de educação, visando fundamentar, atualizar e redimensionar a ação pedagógica dos profissionais na escola;
- Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica dos especialistas, com vistas a subsidiar uma postura de pesquisa e investigação, frente à práxis pedagógica.
- Elaborar o relatório síntese das ações realizadas anualmente na unidade educativa;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**2. NUTRICIONISTA****SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:**

Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na alimentação escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas.

**ATRIBUIÇÕES:****I – EM UAN – UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, de compra e armazenamento de alimentos;
- Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, de preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias;
- Avaliar tecnicamente preparações culinárias;
- Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;
- Efetuar controle periódico do resto-ingestão;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
- Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade dos alimentos, de acordo com legislação vigente;
- Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos;
- Detectar e encaminhar ao hierárquico superior e autoridade competente relatórios sobre condições da UAN impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco a saúde humana;
- Desenvolver pesquisas e ensinos relacionados à sua área de atuação;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados.

**II – TRABALHOS EM CRECHES E ESCOLAS**

- Promover avaliação nutricional do consumo alimentar das crianças;
- Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
- Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
- Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família;
- Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- Planejar, implantar e coordenar a UAN de acordo com as atribuições estabelecidas para a ÁREA DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA.

**III – EM COORDENAÇÃO**

- Planejar, implementar e controlar as atividades técnicas e administrativas do ano letivo;
- Executar atividades técnicas e administrativas inerentes à coordenação;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Efetuar o controle periódico dos trabalhos executados.

**3. PSICÓLOGO****SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:**

Atua no âmbito da Educação, nas Instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões políticas, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver trabalhos com professores e alunos, visando a esplicitação e a superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual de seus integrantes;
- Desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo) atividades, visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear na escola o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente;
- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor/aluno, em situações escolares específicas, visando através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
- Diagnosticar dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas neuropsicológicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola;
- Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão do processo ensino aprendizagem e do conhecimento das características sociais da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

clientela, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação do psicólogo, dos professores e usuários e, de adequar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;

– Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

#### **4. FONOAUDIÓLOGO**

##### **SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:**

São profissionais de saúde voltados para os problemas da comunicação humana, incentivando o desenvolvimento de uma nova ciência que muito poderá contribuir para efetiva participação do indivíduo na sociedade.

##### **ATRIBUIÇÕES:**

– Trabalhar no desenvolvimento da linguagem oral e escrita e, nos distúrbios de aprendizagem, deficiência auditiva, mudez, gagueira, atraso de linguagem, alterações da articulação do som em derrame cerebral, mal de Parkinson, câncer do aparelho fonador, etc;

– Atuar em educação da saúde;

– Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor;

– Desenvolver trabalhos voltados para dislexia, disfalias, disfonias, distonias, disartria, afasia e psicomotricidade;

– Realizar outras tarefas afins.

#### **5. DOCENTE EDUCAÇÃO FÍSICA**

##### **6. SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:**

Organizar e promover atividades educativas e recreativas no âmbito da Educação Física, em Estabelecimentos de Educação, Creches, Quadras Esportivas, Estádios de Futebol e Outros, visando o desenvolvimento físico, educacional e social.

##### **ATRIBUIÇÕES:**

– Dominar os conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais específicos da Educação Física e aqueles advindos das ciências afins, orientados por valores sociais, morais, éticos e estéticos próprios de uma sociedade plural e democrática;

– Pesquisar, conhecer, compreender, analisar, avaliar a realidade social para nela intervir acadêmica e profissionalmente, por meio das manifestações e expressões do movimento humano, tematizadas, com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança visando a formação, a ampliação e enriquecimento cultural da sociedade para aumentar as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- Intervir acadêmica e profissionalmente de forma deliberada, adequada e eticamente batizada nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;
- Diagnosticar os interesses, as expectativas e as necessidades das pessoas (crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas portadoras de deficiência, de grupos e comunidades especiais) de modo a planejar, prescrever, ensinar, orientar, assessorar, supervisionar, controlar e avaliar projetos e programas de atividades físicas, recreativas e esportivas;
- Conhecer, dominar, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico profissional em Educação Física nos campos de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação, e reeducação motora, do rendimento físico esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos, relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas.

## **7. DOCENTE - DCE**

### **SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:**

Docente, assim consideradas as exercidas por aqueles que planejam, ministram aulas, orientam a aprendizagem, participam do processo de planejamento das atividades da escola, contribuem para o aprimoramento da qualidade do ensino, e colaboram com as atividades de articulação da escola com a família e com a comunidade, desempenhadas por professor de Educação Básica.

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Trabalhar em educação, obedecendo ao programa oficial de ensino, com regência de aulas, devendo exercer atividades qualificadas a nível de educação infantil, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental;
- Ministras aulas, avaliar, educar, responder pelo aprendizado, integrar escola-comunidade, reunir administrativa e pedagogicamente, levantar problemas, apontar soluções, ser criativo, comunicativo, manter elevado o civismo e a moral, enfim contribuir para o aprimoramento do indivíduo respeitando-o e fazendo-se respeitar;
- Possibilitar ao educando oportunidade favoráveis ao desenvolvimento de suas potencialidades, tendo em vista o atendimento às diferenças individuais;
- Seguir orientações do supervisor e diretor para o bom andamento da classe;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- Zelar pela disciplina e respeito dos alunos, tornando o ambiente escolar aprazível;
- Participar dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Desenvolver no educando o espírito de indagação e de crítica em todos os terrenos da cultura;
- Zelar pelo material didático à sua disposição;
- Manter atualizados os diários de classe e outros documentos pertinentes, registrando continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar; encaminhar à Secretaria da escola as avaliações bimestrais e finais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos e da sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;
- Comunicar à Direção os casos de suspeitas ou constatação de doenças infecto-contagiosas; Participar do planejamento, execução e avaliação das reuniões pedagógicas;
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos específicos/especiais para sua ação pedagógica; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor, e/ou coordenar ações e grupos de formação;
- Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a equipe técnica e docente da unidade escolar;
- Respeitar o horário estabelecido para o início e término da aula;
- Executar atividades afins.

## **8. DOCENTE - DCEI**

### **SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:**

Docente, assim consideradas as exercidas por aqueles que planejam, ministram aulas, orientam a aprendizagem, participam do processo de planejamento das atividades da escola, contribuem para o aprimoramento da qualidade do ensino, e colaboram com as atividades de articulação da escola com a família e com a comunidade, desempenhadas por professor de Educação Básica.

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Trabalhar em educação, obedecendo ao programa oficial de ensino, com regência de aulas, devendo exercer atividades qualificadas a nível de educação infantil;
- Ministras aulas, avaliar, educar, responder pelo aprendizado, integrar escola-comunidade, reunir administrativa e pedagogicamente, levantar problemas, apontar soluções, ser criativo, comunicativo, manter elevado o civismo e a moral, enfim contribuir para o aprimoramento do indivíduo respeitando-o e fazendo-se respeitar;
- Possibilitar ao educando oportunidade favoráveis ao desenvolvimento de suas potencialidades, tendo em vista o atendimento às diferenças individuais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- Seguir orientações do supervisor e diretor para o bom andamento da classe;
- Zelar pela disciplina e respeito dos alunos, tornando o ambiente escolar aprazível;
- Participar dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Desenvolver no educando o espírito de indagação e de crítica em todos os terrenos da cultura;
- Zelar pelo material didático à sua disposição;
- Manter atualizados os diários de classe e outros documentos pertinentes, registrando continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar do planejamento, execução e avaliação do aproveitamento escolar, encaminhar à Secretaria da escola as avaliações bimestrais e finais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos e da sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;
- Participar do planejamento, execução e avaliação das avaliações pedagógicas;
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos específicos/especiais para sua ação pedagógica; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor, e/ou coordenar ações e grupos de formação;
- Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a equipe técnica e docente da unidade escolar;
- Respeitar o horário estabelecido para o início e término da aula;
- Executar atividades afins.

**3. AUXILIAR TÉCNICO DA EDUCAÇÃO - ATE****SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:**

Executar atividades de natureza técnico administrativo na Secretaria da Escola.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar atividades de natureza técnico administrativa com uso de computador e apoio de Softwares da prefeitura de Carmo da Cachoeira, em especial;
- Receber, classificar, arquivar, instruir e encaminhar documentos ou expedientes de funcionários e de alunos da escola, garantindo sua atualização;
- Controlar e registrar dados relativos à vida funcional dos servidores da escola e à vida escolar dos alunos;
- Digitar documentos, expedientes e processos, inclusive os de natureza didático-pedagógica ;
- Executar atividades auxiliares de administração relativas ao recenciamento e controle da demanda e da frequência dos alunos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- fornecer dados e informações da organização escolar de acordo com o cronograma estabelecido no projeto pedagógico ou determinado pelos órgãos superiores;
- Responsabilizar-se pelas tarefas que lhe forem atribuídas pela direção da escola respeitada a legislação vigente;
- Participar de atividades de integração escola-comunidade;
- Atender ao público em geral, prestando informações e transmitindo avisos e recados;
- Executar atividades correlatas após discussão e aprovação pelo conselho de escola e definidas no Projeto Pedagógico;
- Exercer outras tarefas que lhe forem atribuídas pela direção da escola, em sua área de atuação;
- Zelar pelo equipamento de informática colocado sob sua guarda e uso, requisitando e acompanhando as visitas dos técnicos no tocante às manutenções preventivas e corretivas;
- Executar ações e atividades com aplicação de conhecimentos gerais de informática necessários à realização dos trabalhos;
- Operar equipamentos de impressão departamental.

**4. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO - ASGE****SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:**

Sob orientação e supervisão direta, realiza funções simples e rotineiras, de pequena responsabilidade, autonomia e complexidade de apoio às atividades gerais em todos os órgãos da Secretaria de Educação.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Manter a limpeza das salas de aula;
- Elaborar e distribuir a merenda escolar;
- Ter noções de coleta de lixo, limpeza e higienização de ambientes;
- Usar equipamentos de segurança e de higiene pessoal;
- Cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor e, executar outros serviços pertinentes à área;
- Arrumar, limpar, lavar utensílios e dependências internas e externas;
- Abrir e fechar as janelas e portas, ligar e desligar e luzes, aparelhos, máquinas e etc;
- Fiscalizar e registrar a entrada e saída de pessoas prestando-lhes informações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

- Receber e distribuir documentos e correspondências internas;
- Atender a pedidos da direção fazendo serviços externos, como pequenas compras, pagamentos de bancos, etc;
- Preparar e servir café, refrescos, merendas, refeições, zelando pela qualidade dos alimentos;
- Requisitar material e controlar o armazenamento, quando necessário;
- Responsabilizar-se por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade;
- Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade e ou responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular, eu \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
nomeio e constituo meu bastante procurador, para fins de promover a minha inscrição  
no cargo de \_\_\_\_\_ do  
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira- MG, Edital  
nº 01/2018, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com os poderes  
específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e  
declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO VI**

**MODELO DE FICHA INFORMATIVA DE RECURSOS QUANTO AO  
GABARITO OFICIAL E QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA**

À

Comissão Examinadora de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira- MG

**Ref: Recurso – Concurso Público de Provas Objetivas de Múltipla Escolha Edital nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG.**

**Preencher os formulários abaixo:**

Nº da questão recorrida	Resposta do Gabarito Oficial	Resposta assinalada pelo candidato	RECURSOS (Especificar quantas folhas de recursos para a questão recorrida)

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_  
inscrito(a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG  
- Edital nº 01/2018, para o cargo de \_\_\_\_\_ com o  
número de inscrição \_\_\_\_\_, venho através deste solicitar:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento

**Data:**

**Nome Completo do Candidato:**

**OBS.:** Os recursos deverão ser formulados de acordo com o subitem 9.2 do Edital nº 01/2018

Esta ficha deverá ser juntada ao recurso interposto.

Os recursos e esta ficha deverão ser anexados em PDF e serão aceitos com o preenchimento do nome completo do candidato, sem assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000  
 CNPJ 18.240.135/0001-90  
 PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO VII**

**MODELO DE FICHA INFORMATIVA DE RECURSOS**

À

Comissão Examinadora de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG

**Referência:** ( ) Isenção do Valor da Inscrição

( ) Avaliação de Títulos

( ) Outros

**Preencher o formulário abaixo:**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_  
inscrito(a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG  
- Edital nº 01/2018, para o cargo de \_\_\_\_\_ com o  
número de inscrição \_\_\_\_\_, venho através deste solicitar:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Nestes termos,  
 Pede deferimento

**Data:**

**Nome Completo do Candidato:**

**OBS.:** Os recursos deverão ser formulados de acordo com o subitem 9.2 do Edital nº 01/2018

Esta ficha deverá ser juntada ao recurso interposto.

Os recursos e a ficha deverão ser anexados em PDF e serão aceitos com o preenchimento do nome completo do candidato, sem assinatura.

Esta ficha deverá ser encaminhada quando houver solicitação de recursos e, também, ser juntada aos documentos comprobatórios dos recursos interpostos, quando for o caso.

*MJS*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO VIII**

**MODELO DE FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS**

**FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS REFERENTE A CURSOS**

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Nº de Inscrição:</b>	
<b>Cargo:</b>	

À

Comissão Examinadora de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos referente a cursos, para o **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG**, venho apresentar documentos que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme disposto no **Edital nº 01/2018**.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado, e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

d. Documento(s) entregue(s) (*numerar de acordo com o número de ordem especificado abaixo*):

<b>ORDEM</b>	<b>TÍTULO (Especificar)</b>
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

**Obs.:** Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceito o título entregue por terceiros, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração do interessado sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

Em anexo, cópia dos documentos autenticados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO IX**

**Declaração de desempregado**  
(Referente ao subitem 4.1.12 deste Edital)

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG, venho requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição.

Eu,....., candidato(a) ao cargo de ..... Portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., **declaro**, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG, Edital nº 01/2018 **que estou desempregado e não me encontro em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada**, não dispondo de renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro desemprego e que minha situação econômica não me permite pagar o referido valor de inscrição sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de minha declaração.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Data:

Nome completo do candidato:

OBS:

1 - Se inscrição presencial, entregar esta declaração no ato da inscrição, com cópia da CTPS – Carteira de Trabalho ou documento similar (ver subitem 4.1.12)

2 - Se inscrição via internet, preencher, anexar e enviar esta declaração, juntamente com os documentos comprobatórios, através da Área Restrita do Candidato, no ato do preenchimento do Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição (ver subitem 4.1.12)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO X**

**Declaração de Vulnerabilidade Social**

(Referente ao subitem 4.1.13 deste Edital)

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do valor da inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG – Edital nº 01/2018

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira. – MG, venho requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição.

Eu,....., candidato(a) ao cargo de ..... , portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., **declaro**, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG – Edital nº 01/2018, que encontro-me em estado de vulnerabilidade social, pois em razão de ordem financeira não posso arcar com o referido pagamento do valor da inscrição, sem comprometer o meu sustento, nos termos do subitem 4.1.10 inciso II.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Data:

Nome Completo:

**OBS:**

- 1- Se inscrição presencial, entregar esta declaração no ato da inscrição(ver subitem 4.1.13)
- 2 - Se inscrição via internet, preencher, anexar e enviar esta declaração, através da Área Restrita do Candidato, no ato do preenchimento do Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição (ver subitem 4.1.13)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000

CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

**ANEXO XI**  
**Devolução do valor de inscrição**

**Aos**

**Senhores Membros da Comissão de Concurso Público**

Ref.: Devolução do Valor de Inscrição do Concurso Público – Edital nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira MG.

Eu, .....  
portador(a) do CPF nº ..... e do RG nº .....  
inscrito(a) no Concurso Público - Edital nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, para o cargo de ..... com o número de inscrição ..... venho através deste solicitar o ressarcimento referente ao valor de inscrição pago, devidamente corrigido, pago mediante boleto bancário para a conta corrente da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, com embasamento no subitem 4.1.4 do edital.

Para tanto, autorizo o depósito em minha conta corrente nº ..... do Banco ..... agência .....ou por meio de cheque nominal em meu nome.

(Cidade)....., (data) ..... de ..... de 201.....

---

Assinatura